ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA – RPA (RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO)

# Seção I - Informações Básicas

<Nº do Processo Administrativo>

## 1. Introdução

A UENF, em sua missão institucional visa “ser reconhecida como uma universidade de excelência e inclusiva por meio de sistema indissociável do ensino, da pesquisa e da extensão, com inserção local, regional e internacional no desenvolvimento e na divulgação de pesquisas científicas, além do compromisso com o avanço da ciência, da tecnologia e da cultura para a melhoria da qualidade de vida, e na gestão empreendedora de seus projetos sociais”. [(PDI-UENF, 2023)](about:blank).

Os *campi* UENF incluem, além do *Campus* Leonel Brizola, a Casa de Cultura Villa Maria, o Núcleo de Pesquisa em Zootecnia e Produção Vegetal na Escola Estadual Agrícola Antônio Sarlo, a Unidade de Apoio à Pesquisa na Estação Experimental da PESAGRO, todos em Campos dos Goytacazes-RJ, a Área Experimental em Itaocara-RJ e *Campus* Professor Carlos Alberto Dias em Macaé-RJ e os polos regionais da modalidade EAD.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas enumeradas no Documento de Oficialização da Demanda, constante do processo administrativo **SEI-260009/000\_\_\_\_\_\_/2024**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Resoluções SEPLAG nº 179 e 180 de 12 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 48.816/2023 e demais legislações vigentes.

O objeto deste estudo é a contratação de profissional especializado na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, garantindo a realização dos serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

# Seção II - Necessidade

## 2. Descrição da necessidade

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO DE DESPESA : **| 3 | 3 | 9 | 0 | 3 | 6 | - | | |** | | | | |  |
| **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | |
|  |  |  |  |  | |

<Texto complementar, se for o caso>

## 3. Área demandante

<Texto (descrever a área responsável pela demanda)>

## 4. Descrição dos requisitos da contratação

<Texto>

# Seção III - Solução

## 5. Definição sucinta do objeto

<Texto>

## 6. Definição da natureza do serviço

O objeto da contratação tem a natureza singular de caráter eventual.

## 7. Forma de Execução e Informações Complementares

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

<Texto>

# Seção V - Planejamento

## 8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação do profissional (área) está prevista no planejamento da Instituição, bem como a demanda fora inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 15/12/2023, visando atender o desafio institucional do funcionamento da UENF.

# Seção VI - Desenho da Contratação

## 9. Duração do contrato

<Texto>

## 10. Reajustamento de preços

Não se aplica à presente contratação.

## 11. Regime de execução

Será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme art. 6º, inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. Forma de seleção do profissional

### 12.1. Processamento do procedimento

A seleção do profissional será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que se trata de serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 

### 12.2. Critério de julgamento

O julgamento será com base no Parágrafo 3º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da comprovação da especialidade do contratado, inferindo-se que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

## 13. Qualificação Técnica

<Texto>

## 14. Acordo de Níveis de Serviço - ANS

<Texto>

# Seção VII - Declaração de Viabilidade da Contratação

Considerando os aspectos apontados neste ETP e a necessidade de contratação do serviço para o desempenho das atividades da UENF, a declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

É oportuno frisar que a contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, a vantajosidade é compatível, sendo os riscos envolvidos administráveis.

Desta forma, com base em todo o exposto no presente ETP, entende-se que a esta contratação configura-se tecnicamente VIÁVEL.

**Seção VIII - Aprovação e Assinaturas Eletrônicas**

**15. Responsável pela Demanda:**

|  |
| --- |
|  |

**16. Equipe de Planejamento da Contratação e de Fiscalização do Contrato:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Integrante** | **Área / Setor** | **ID Funcional** | **Telefone** | **E-mail** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |